



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 169/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00014713/2017-14

Interessado: Cascol Combustível para Veículos LTDA

CNPJ: 00.306.597/0078-86

Endereço: ST Setor Norte CL 312 Lote N, S/N

E-mail: francisco.junior@cascol.com.br

Telefone: (061) 3217-8504

Coordenadas Geográficas: 16° 0'51.84"S / 48° 0'7.47"O

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Prazo de Validade: 06 (Seis) anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

A presente manifestação técnica foi elaborada com base nos documentos acostados no processo físico nº 0190.000.363/2002 e SEI nº 00391-00014713/2017-14, no requerimento datado de 04/11/2014 para a atividade de Posto revendedor de combustível e tendo como interessado **Cascol Combustíveis Para Veículos - LTDA (00.306.597/0078-86)**. Este Instituto irá analisar a parte técnica a fim de regularizar a situação ambiental do empreendimento visando a emissão da Licença de Operação.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado na Quadra 312 Lote N, Santa Maria - RA XIII conforme (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Zona Urbana Consolidada (ZUC-6). Segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019), o lote em questão é definido como Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes Associados a Comércio do tipo Loja de Conveniência - UOS PAC 1. Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Recreativo de Santa Maria. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos da Área de Proteção Ambiental do Planalto Central e na área de Proteção de Manancial Alagado. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá e Unidade Hidrográfica do Ribeirão Santa Maria.s



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: *Software Google Pro*, data da imagem: 08/11/2018.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.

- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- [Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM](#) - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- [Instrução Normativa nº 114/2014](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- [NBR 7.229:1993](#) – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 12.236:1994](#) – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- [NBR 13.781:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.784:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.786:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.969:1997](#) – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [NBR 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [NBR 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.

- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- [NBR 16.619:2017](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- [NBR 17.505:2013](#) – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam nos autos do processo físico 0190-000363/2002 os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental:

- Informação Técnica nº 435.000.103/2016 - GELEU/COIND/SULAM, (fls. 545 a 547);
- Carta 691/2016 CASCOL nº protocolo 888.010.025/16, (fl.550);
- Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), (fls. 551 a 553);
- Carta 031/2017 CASCOL nº protocolo 777.000.079/17, (fl.554);
- Termo de Acordo TJDFT, (fls. 555 a 558);
- Carta nº 116/2017 CASCOL nº protocolo 888.001.399/17, (fl.559);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I, (fl. 560);
- Termo de Encerramento de Processo físico, (fl.561).

Em 27/06/2017 o processo físico nº 0190-000363/2002, relativo ao requerimento de licença de Operação foi encerrado parcialmente e inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob o nº 0190-000363/2002 para o processo de LO. Vinculado ao processo físico, se encontra o processo 00391-00014713/2017-14 que trata do requerimento em questão. Segue abaixo o histórico relacionado ao requerimento de licença de operação:

Volume 1

- Carta nº 381/2017, Doc SEI (1767997);
- Carta nº 472/2017 nº protocolo 999.001.152/17, Doc SEI (2072411);
- Carta nº 327/2017, Doc SEI (2153484), (fls. 1 a 4);
- Certificado de Inspeção e Teste - Tanque Subterrâneo, Doc SEI (2153484), (fl. 5);
- Outorga de direito de uso de recurso hídrico, Doc Sei (2153484), (fls.7 e 8);
- Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros, Doc SEI (2153484), (fls. 9 a 16);

- Publicação do Requerimento da Outorga, Doc Sei (2153484), (fl.17);
- Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Doc Sei (2153484), (fl.19);
- Carta nº 486/2017 CASCOL, Doc Sei (2328473),(fl.1);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I, Doc Sei (2328473), (fls. 2 e 3);
- Carta 720/2017 CASCOL, Doc SEI(4291635), (fl.1);
- Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), Doc SEI (4291635), (fls. 2 a 7);
- Carta nº 077/2018 CASCOL, Doc SEI (5866816), (fl.1);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I, Doc Sei (5866816), (fls. 2 a 4);
- Requerimento de Assinatura de Termo de Compromisso, Doc SEI(8192555), (fls. 1 e 2);
- Declaração da Empresa Cascol Combustíveis para Veículos, Doc SEI (8192555), (fls. 3 e 4);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual, Doc SEI (8192555), (fls. 5 e 6);
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, Doc SEI (8192555), (fls.7 e 8);
- Cópia dos Documentos Pessoais, Doc SEI (8192555), (fls. 9 e 10);
- Ata de Reunião dos Sócios da Cascol Combustíveis, Doc SEI(8192555), (fls. 11 a 14);
- Procuração para movimentar o processo em nome do interessado, Doc SEI (8192555), (fls. 15 e 16);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento de Combustíveis, Doc SEI (8192555), (fls. 17 a 44);
- Notas fiscais dos SASC, Doc SEI(8192555), (fls.45 a 47);
- Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, Doc SEI(8192555), (fls. 48 a 145);
- Carta nº 171/2018 CASCOL, Doc SEI (8254020), (fls. 1 a 3);
- Extrato bancário referente ao pagamento da taxa de análise processual, Doc SEI(8514547), (fl. 1);
- Guia de recebimento, Doc SEI (8514599), (fl. 1);

Volume 2

- Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 69/2018, Doc SEI(8996825);
- Termo de Compromisso Ambiental, Doc SEI(8996860);
- Informação Anexo I - Memorial de Caracterização do Empreendimento, Doc SEI(8997650), (fls.1 a 5);
- Informação Anexo 2 - Roteiro para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos, Doc SEI(8997689), (fls. 1 a 10);
- Carta nº 216/2018 CASCOL Doc SEI (9219340), (fl. 1);
- Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, Doc SEI(9219340), (fls. 2 e 3);
- Carta nº 446/2018 CASCOL, Doc SEI(10575348), (fl.1);
- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento de Combustíveis, Doc SEI (10575348), (fls. 2 e 29);
- Carta 313/2018 CASCOL, Doc SEI(11204990), (fl.1);
- Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I, Doc Sei (11204990), (fls. 2 e 3);
- Carta nº 403/2018 CASCOL, Doc SEI(11948828), (fl.1);
- Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO), Doc SEI (11948828), (fls. 2 e 3);
- Carta 527/2018 CASCOL, Doc SEI (14695414), (fls. 1 e 2);
- Fotos das Planilhas Ambientais, Doc SEI (14695414), (fls. 3 a 5);
- Relatório do Monitoramento Ambiental "Veeder Root" *Liquid Status*, Doc SEI(14695414), (fl.6);
- Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, Doc SEI (14695414), (fls. 7 a 14);
- Notas fiscais dos SASC, Doc SEI (14695414), (fls. 15 a 17);
- Certificado de Inspeção e Teste - Tanque Subterrâneo, Doc SEI (14695414), (fls. 18 a 20);

- Relatório Técnico (Canaletas, SAO, Relação dos Equipamentos e Memorial de Cálculo), Doc SEI (14695414), (fls. 21 a 50);
- Plano de Gerenciamento de Risco, Doc SEI(14695414), (fls. 51 a 116);
- Relatório de Fiscalização Ambiental SEI nº 72, Doc SEI(15671017), (fls. 1 a 15);

Volume 3

- Carta 641/2018 CASCOL, Doc SEI (17432580), (fl. 1);
- Carta 641/2018 CASCOL, Doc SEI (17432580), (fls. 2 e 4);
- Carta 728/2018 CASCOL, Doc SEI (17947866), (fl. 1);
- Carta 728/2018 CASCOL, Doc SEI (17947866), (fls. 2 a 4).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local no dia 29/03/2019, com o objetivo de verificar as condições de operação para garantir a segurança quando da continuidade da operação do empreendimento buscando analisar o requerimento de Licença de Operação, protocolado pelo interessado em 28/10/2014 (fl.316), e Doc Sei (8192555), (fl.1).

5.1. DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS - SASC:

Consta no empreendimento uma pista de abastecimento em concreto liso, com cobertura e circundada por canaletes com fluxo exclusivo direcionado ao S.A.O. e outro em paralelo responsável pela contenção das águas da chuva para posterior direcionamento na rede de águas pluviais. Cabe ressaltar que os canaletes são independentes e foram feitos testes no sistema de drenagem para comprovar tal eficiência do qual ficou atestado que a independências dos sistemas de canaletes.

A área da pista de abastecimento está de acordo com o que é exigido na ABNT NBR 15776-1:2009 e possui instalados 04 (Quatro) tanques subterrâneos do tipo bi-compartimentado de parede dupla, totalizando 08 (oito) compartimentos totalizando 120 m³ de combustíveis armazenados. Os tanques possuem placa de identificação datado de 30/11/2001 (18 anos de uso) e, além disso, possui câmara de contenção (*sump* de tanque), controle eletrônico de estoque e monitoramento intersticial realizado pelo equipamento "Veeder – Root" modelo TLS-350.O SASC possui *flanges de vedação* do qual ambos necessitam de manutenção periódica conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1. A descarga selada sobre o tanque e à distância possuem câmara de contenção *spill container*, dotada de Válvula Antitransbordamento, ambas são circundadas por canaletas com fluxo exclusivo para o S.AO.

As tubulações do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC são confeccionadas em polietileno de alta densidade – PEAD e estavam dentro da projeção do *sump* de bomba das unidades abastecedoras que estavam em bom estado de conservação e atendem ao que é exigido na norma ABNT NBR 13783:2014, item 8.1.3. Os tanques possuem 8 (oito) unidades de respiros dotados de terminal corta-chamas de acordo com o que é exigido no item 8.3.4 ABNT NBR 13783:2014.

As 8 (oito) descargas seladas à distância possuem câmara de contenção *spill container* com manutenção adequada e circundadas por canaletes periféricos de contenção ligados ao sistema separador de água e óleo - S.A.O. exclusivo da pista de abastecimento do qual foi atestado *in loco* que os canaletes periféricos da pista de abastecimento estão com o recuo interno de 0,5 m da projeção da cobertura conforme exige a ABNT NBR 14605-2:2009 item 4.

O SASC da pista de abastecimento é conectado a 03 (três) ilhas de abastecimento com 05 (cinco) unidades abastecedoras. Cada bomba é dotada de câmaras de contenção (*sump* de bombas), válvula de proteção contra vazamentos e válvula de retenção instalada na linha de sucção *check valve*. No empreendimento existem 03 (três) unidades abastecedoras com 02 (dois) bicos injetores cada e 01 (uma) Unidade Filtrante de Diesel, totalizando 10 bicos em bom estado de conservação.

5.2. DOS SISTEMAS SEPARADORES DE ÁGUA E ÓLEO - S.A.O.

O empreendimento é dotado de 01 (um) Sistema Separador de Água e Óleo dedicado exclusivamente para a área da pista de abastecimento. O S.A.O é pré-moldado em polietileno de média densidade - PEMD do qual possui um módulo para a realização da coleta de óleo, uma vez que esse módulo possui um compartimento interno exclusivo para armazenar o óleo quando do seu preenchimento a fim de garantir uma operação adequada deste sistema. O Sistema Separador implantado na área da pista de Abastecimento é composto por caixa de areia, caixa separadora de óleo, caixa coletora de óleo manual sem válvula e caixa de inspeção de efluente do qual não está em conformidade conforme exige a ABNT NBR 14605-2:2008 item 5.6.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O Abastecimento hídrico do empreendimento é realizado pela CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federa, onde o mesmo também possui poço tubular conforme atesta, doc SEI

(2153484), (fls. 9 a 18). A área do Lava Jato bem como a de lubrificação e manutenção se encontra fora de operação e possui 01 (um) tanque aéreo no seu interior para o armazenamento de Óleo Usado e Contaminado - OLUC que se encontra desativado. O empreendimento não possui revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em suas dependências

Registro Fotográfico:



Figura 2 - Vista geral do Posto



Figura 3 - Unidade abastecedora de Gasolina Comum, Diesel e Etanol com o dispositivo de segurança *check-valve*, observa-se que a tubulação está limpa e totalmente contida na câmara de contenção para unidade da bomba. A unidade necessita de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:200 tabela 1.



Figura 4 - Aspecto externo da Câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação está fora do *sump* da câmara de contenção do dispositivo de segurança. Os *sumps* das demais unidades necessitam de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.

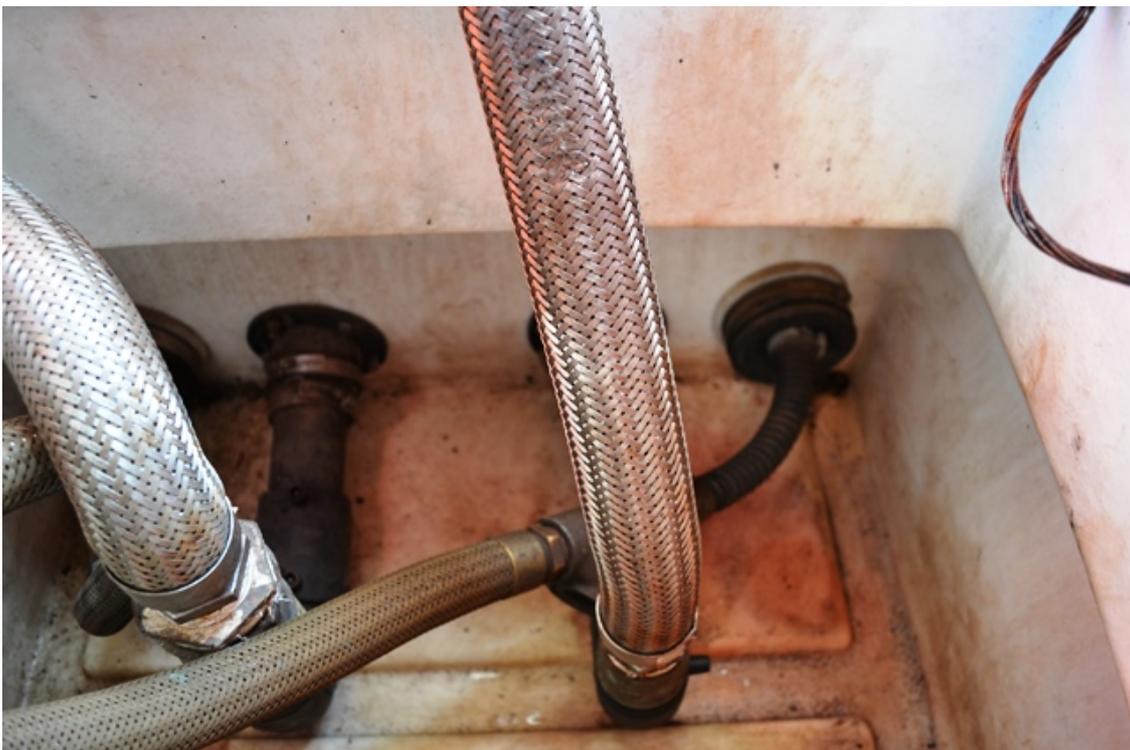


Figura 5 - Detalhe interno da Câmara de contenção de uma das Unidades Abastecedoras do SASC. Observa-se que a tubulação esta totalmente contida no *sump* da câmara de contenção no dispositivo de segurança. Os *sumps* das demais unidades necessita de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1



Figura 6 - Aspecto do Filtro Prensa Vertical.



Figura 7 - Detalhe interno da Câmara de contenção da unidade de filtragem de óleo Diesel. Observa-se que a tubulação esta totalmente contida no *sump de filtro* da câmara de contenção no dispositivo de segurança. O *sump* das demais unidades necessitam de manutenção operacional diária conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1



Figura 8 - Canaletes Internos (*seta amarela*) do Sistema de Drenagem Oleosa - SDO com recuo interno de 0,5 metros conforme exige a ABNT NBR 14.605-2:2010 item 4 e externos (*seta vermelha*) do Sistema de drenagem de águas pluviais da pista de abastecimento.

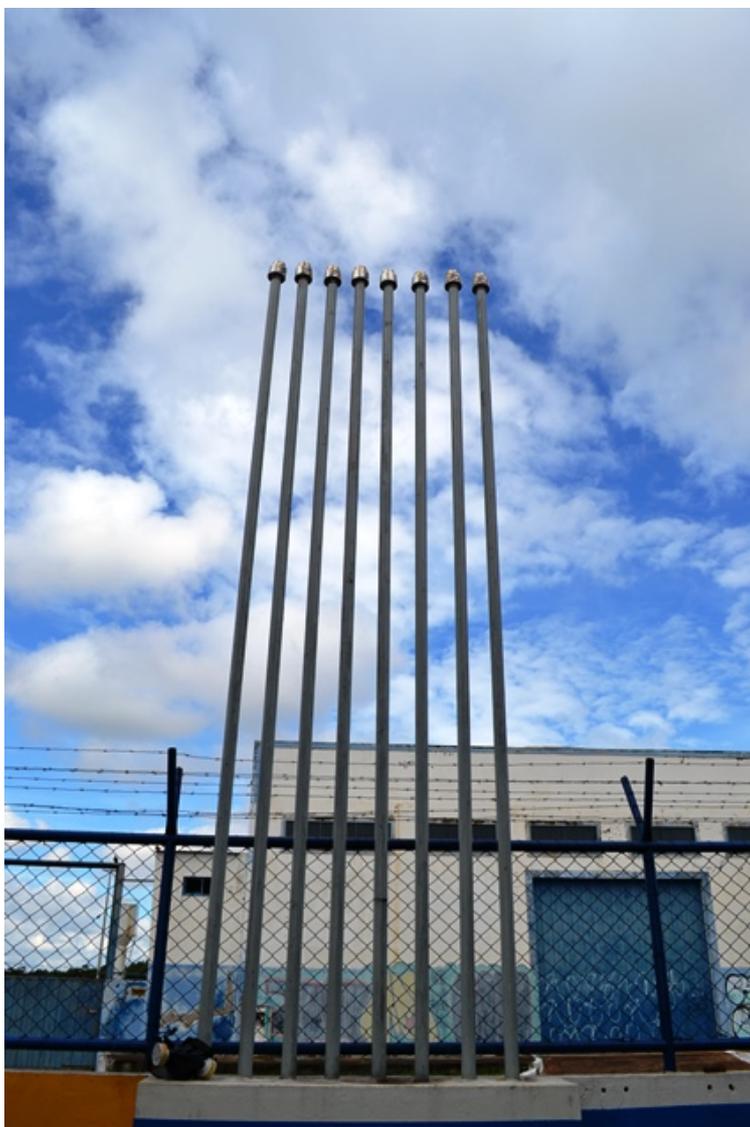


Figura 9 - Respiros com terminal corta chamas em conformidade com o que é exigido na ABNT NBR 13783:2014 item 8.3.4.



Figura 9 - Aspecto da área de tancagem do SASC tanque bipartido com capacidade de 30 m³.



Figura 9 - Aspecto da área de tancagem do SASC tanque bipartido com capacidade de 30 m³.



Figura 10 - Aspecto da Câmara de contenção de acesso à boca de visita (*sump de tanque*) do

tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e *flanges de vedação*. O tanque deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 11 - Aspecto da Câmara de contenção de acesso à boca de visita de um dos SASC (*sump de tanque*) do tanque com controle eletrônico de estoque, tubulação metálica flexível, tubulação subterrânea em PEAD e *flanges de vedação*. O tanque deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 12 - Placa de identificação datado de 11/2001 de um dos SASC.



Figura 13 - Dispositivo de Descarga selada sobre o tanque com câmara de contenção (*Spill container ou descarga*) sem válvula anti-transbordamento. O dispositivo deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 14 - Dispositivo do Monitoramento do interstício do tanque de parede dupla. O dispositivo deverá ter manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 16 - Aspecto da Descarga selada à distância. Observa-se que o dispositivo é circundado por canaletas direcionadas ao CSAO da pista de abastecimento.



Figura 18 - Aspecto de um dos 5 (cinco) dispositivos do conjunto da Descarga Selada à Distância com câmara de contenção (*Spill container*). Observa-se que o dispositivo está em bom estado de conservação. O dispositivo necessita de manutenção operacional constante conforme exige a ABNT NBR 15594-3:2008 tabela 1.



Figura 12 - Aspecto da Caixa de areia do Separador de água e Óleo da pista de Abastecimento. O sistema deverá realizar manutenção operacional semanal conforme exige a ABNT NBR 155943:2008 tabela 1.



Figura 13 - Aspecto da Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO da pista de Abastecimento.



Figura 14 - Aspecto da Caixa de amostragem de efluentes da CSAO da pista de Abastecimento.



Figura 14 - Aspecto da área de manutenção e lubrificação. Observa-se que a área está com as suas atividades suspensas



Figura 14 - Aspecto da área do Lava Jato. Observa-se que a área está com as suas atividades suspensas

6. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 27/09/2016 com base nos autos do processo 0190-000363/2002 foi emitida a Informação Técnica n.º 435.000.103/2016 - GELEU/COIND/SULAM (fls. 545 a 549) apontando inconsistências nos autos do processo referente a documentação solicitada para emissão da Licença de Operação. A equipe na época informou o interessado para que o mesmo apresente a documentação em um prazo de 120 (**cento e vinte**) dias cotados a partir do recebimento da notificação. Na carta nº 031/2017 CASCOL, nº de protocolo 777.000.079/17 o interessado apresentou a assinatura do termo de compromisso e protocolizado no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT a fim de informar sobre a prioridade da análise do mesmo a fim de regularizar a sua situação ambiental (fls. 555 a 558).

O Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM, Doc SEI (8254046) considera a manifestação da PROJU (5450688) e a aplicação da Instrução IBRAM/DF nº 10/2018 no referido objeto de análise a fim de estabelecer os procedimentos para a regularização ambiental da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis, com fulcro em firmar o termo de compromisso Ambiental junto a este instituto. Considerando o despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM (8667795) e com base nas disposições contidas nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 22 de janeiro de 2018 e nº 26 de 31 de janeiro de 2018, não existiam óbices para que se firme Termo de Compromisso Ambiental do processo em questão.

Diante da situação relatada e com base no acordo adotado no Termo de Compromisso Ambiental (8996860) SEI-GDF n.º 66/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC no qual possui validade de 01 (**UM**) Ano de validade com vencimento no dia 12/06/2019, o interessado seguirá para o trâmite normal de análise técnica da referida documentação exigida como parte do processo de análise da licença de operação, considerando o último requerimento (fl.316) e com base nas condicionantes ambientais da Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 69/2018 (8996825) - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC .

Quanto ao cumprimento da Informação Técnica nº 435.000.103/2016 - GELEU/COIND/SULAM, cabe informar:

1. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc SEI (2153484) o certificado da empresa credenciada ao INMETRO quanto à fabricação somente do SASC. Falta apresentar o atestado de conformidade quanto à fabricação de outros equipamentos e sistemas;

3. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);
Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, doc SEI(2153484),(fls. 7 e 8) o Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros datado de **14/05/2016** apontando que o empreendimento em questão oferece as condições de segurança contra incêndio e pânico para o comércio de combustíveis e GLP, desde que, respeite ao Projeto de Incêndio aprovado pelo CBMDF.

2. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc SEI (14695414), (fls. 21 a 29) atestando as condições de instalação dos equipamentos bem como a sua conformidade quanto as legislações vigentes

3. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc SEI (14695414), (fls. 30 a 44) apontando a relação e descrição dos equipamentos e sistemas de Monitoramento, proteção e sistema de detecção de vazamento.

4. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc SEI (2153484) o registro do pedido de Autorização para funcionamento na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis datado de 25/05/2017 com prazo de validade de 03 meses. Foi consultado no sítio [Agência Nacional do Petróleo - ANP](#) que a empresa em questão encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

5. Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fl.560) o comprovante de recolhimento de óleo usado. O documento apresentado atesta que houve a coleta no período de Julho de 2016 à Dezembro 2016. Consta nos autos do processo, Doc SEI (2328473),(fls. 2 e 3) do período de Janeiro de 2017 à Junho 2017. Consta nos autos do processo, Doc SEI (5866816),(fls. 2 e 3) do período de Julho de 2017 à Dezembro 2017. Consta nos autos do processo, Doc SEI (11204990),(fls. 2 e 3) do período de Janeiro de 2018 à Junho 2018. Consta nos autos do processo, Doc SEI (17947866), (fls. 2 e 3) do período de Julho de 2018 à Dezembro de 2018.

Quanto ao cumprimento da **Licença de Operação (LO)** n.º 69/2018 - **IBRAM** (8996825), cabe informar:

6. Apresentar, no prazo máximo de **120** (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso nº 66/2018 - **IBRAM** doc Sei (8996860);

Relatório fotográfico contendo:

- a) Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;
- b) Fotos das tubulações das linhas de combustível;
- c) Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;
- d) Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;

Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção sobre os canaletes;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, doc SEI (14695414), (fls. 7 a 14) O Relatório técnico fotográfico de cumprimento de condicionantes da cláusula terceira do TCA nº: 66/2018.

7. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa **IBRAM** nº 213/2013;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo nº protocolo 888.010.025/16, (fls.772 a 797) a Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) da Pista de Abastecimento datado de **03/10/2010**. Os resultados apontaram que os Parâmetros físico-químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997 e Conama nº 430 de 13 de Maio de 2011. Consta nos autos do processo, doc SEI (4291635),(fls. 2 a 7) a Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) da Pista de Abastecimento datado de **27/10/2017**. Os resultados apontaram que os Parâmetros físico-químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997 e Conama nº 430 de 13 de Maio de 2011. Consta nos autos do processo, doc SEI (11948828),(fls. 2 a 7) a Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) da Pista de Abastecimento datado de **12/07/2018**. Os resultados apontaram que os Parâmetros físico-químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997 e Conama nº 430 de 13 de Maio de 2011. Consta nos autos do processo, doc SEI (17432580),(fls. 2 a 4) a Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) da Pista de Abastecimento datado de **06/12/2018**. Os resultados apontaram que os Parâmetros físico-químicos estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997 e

Conama nº 430 de 13 de Maio de 2011. As análises referentes as datas **03/10/2017 ; 12/07/2018 ; 06/12/2018** dos resultados físico-químicos apresentados não possuem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco no dia* que o interessado realiza a manutenção dos sistemas de canaletes de contenção, área de abastecimento, área das descargas seladas à distância e da área dos respiros.

9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco* que o interessado realizou a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo.

10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco* que o interessado realizou a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo.

11. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco* que o interessado realizou o armazenamento de Resíduos Perigosos - Classe 1 dentro da pista de Abastecimento

12. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fls.9 a 17) a outorga de para captação de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular com a finalidade de uso comercial.

13. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco* que o interessado realizou o armazenamento de Resíduos Perigosos - Classe 1 dentro da pista de Abastecimento

14. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco* que o empreendimento realiza a destinação adequada dos resíduos perigosos – classe I.

15. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fl.560) o comprovante de recolhimento de óleo usado. O documento apresentado atesta que houve a coleta no período de Julho de 2016 à Dezembro 2016. Consta nos autos do processo, Doc SEI (2328473),(fls. 2 e 3) do período de Janeiro de 2017 à Junho 2017. Consta nos autos do processo, Doc SEI (5866816),(fls. 2 e 3) do período de Julho de 2017 à Dezembro 2017. Consta nos autos do processo, Doc SEI (11204990),(fls. 2 e 3) do período de Janeiro de 2018 à Junho 2018. Consta nos autos do processo, Doc SEI (17947866), (fls. 2 e 3) do período de Julho de 2018 à Dezembro de 2018.

16. Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;

Análise do item: **Atendido.** Foi verificado *in loco* que não ocorre o lançamento de resíduos provenientes da área da lavagem de veículos na rede de águas pluviais.

Quanto ao cumprimento de outros documentos, cabe informar:

16. Requerimento de Licença de Operação - LO;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fl. 316) o requerimento referente a Licença de Operação. Consta nos autos do processo, doc SEI (8192555), (fls.1 e 2) o requerimento referente a assinatura do Termo de Compromisso Ambiental.

17. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fl.319) e Doc SEI (8192555), (fls. 5 e 6) o comprovante de

pagamento referente a análise processual.

18. Aviso de requerimento de LO publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fls. 317 a 318) a publicação datada do dia 23/10/2014 referente a solicitação para análise do requerimento da licença de operação.

19. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fls. 474 a 489) o Programa de Treinamento de Pessoal datado de Maio de 2016. Consta nos autos do processo, doc SEI(14695414) o Plano de Gerenciamento de Riscos, (fls. 51 a 116) e nas (fls.69 a 80) o Programa de Treinamento de pessoal e operação, manutenção e resposta a incidentes. O plano que foi apresentado aponta o programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes.

20. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fls. 493 a 504) o Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais datado de Maio de 2016. Consta nos autos do processo, doc SEI(14695414) o Plano de Gerenciamento de Riscos, (fls. 51 a 116) e nas (fls.81 a 87) o Plano de Manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais. O plano que foi apresentado aponta os procedimentos de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais.

21. Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fls.461 a 473) o Plano de Resposta a Incidentes datado de Maio de 2016. Consta nos autos do processo, doc SEI(14695414) o Plano de Gerenciamento de Riscos, (fls. 51 a 116) e nas (fls.88 a 116) o Plano de Resposta a Incidentes. O plano que foi apresentado aponta os procedimentos que devem ser adotados pelo empreendedor quando de algum possível incidente.

22. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise do item: **Parcialmente Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc SEI (2153484) o certificado da empresa credenciada ao INMETRO quanto à fabricação somente do SASC. Falta apresentar o atestado de conformidade quanto à fabricação de outros equipamentos e sistemas.

23. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – S.A.O. segundo as normas vigentes;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, Doc SEI (14695414), (fls. 30 a 44) apontando a relação e descrição dos equipamentos e sistemas de Monitoramento, proteção e sistema de detecção de vazamento.

24. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, doc SEI (14695414), (fls.15 a 17) a nota fiscal do SASC datada de 20/12/2001 (18 anos de uso).

22. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, doc SEI(2153484),(fls. 7 e 8) o Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros datado de **14/05/2016** apontando que o empreendimento em questão oferece as condições de segurança contra incêndio e pânico para o comércio de combustíveis e GLP, desde que, respeite ao Projeto de Incêndio aprovado pelo CBMDF.

23. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O teste deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 13.784 ou outra norma que a venha substituir;

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, doc SEI (8192555) o laudo do Teste de Estanqueidade datado de **03/04/2018**. O teste apresentado denota que os 4 SASC que possuem 8 compartimentos estão estanques até a presente data. Consta nos autos do processo, doc SEI (8192555), (fls. 119 a 122) datado de **14/03/2014**. O teste apresentado denota que os 4 SASC que possuem 8 compartimentos estão estanques até a presente data.

24. Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA quando couber:

Análise do item: **Atendido.** Consta nos autos do processo, (fls.9 a 17) a outorga de para captação de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular com a finalidade de uso comercial. A outorga do referido processo possui prazo de validade de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação do extrato de outorga, desta forma, a mesma vencerá no dia **07/07/2019** devendo o interessado renovar ou cancelar.

25. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e

Óleo – SAO segundo as normas vigentes;

Análise do item: Atendido Consta nos autos do processo, Doc SEI (14695414), (fls. 21 a 29) atestando as condições de instalação dos equipamentos bem como a sua conformidade quanto as legislações vigentes.

26. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (*Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.*) ou as respectivas notas fiscais;

Análise do item: Atendido. Consta nos autos do processo, Doc SEI (14695414), (fls. 30 a 44) apontando a relação e descrição dos equipamentos e sistemas de Monitoramento, proteção e sistema de detecção de vazamento.

27. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise do item: Atendido. Consta nos autos do processo, Doc SEI (2153484) o registro do pedido de Autorização para funcionamento na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis datado de 25/05/2017 com prazo de validade de 03 meses. Foi consultado no sítio [Agência Nacional do Petróleo - ANP](#) que a empresa em questão encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

28. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2, para os casos de empreendimentos nos quais nunca tenha sido realizado nenhum tipo de investigação no solo ou na água subterrânea ou a critério do IBRAM, desde que de forma motivada.

Análise do item: Atendido. Consta nos autos do processo, (fls.327 a 380) e doc SEI (8192555), (fls. 48 a 145) o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental datado de Janeiro de 2015. O relatório apresentado atende ao que é exigido no termo de referência quando da Investigação de Compostos Orgânicos Voláteis - VOC bem como o plano de amostragem da medição de gases no solo realizado na área externa e interna do empreendimento, considerando as fontes prioritárias de contaminação Ambiental (Tanques de combustível, Unidades abastecedoras, filtros de Diesel e Bocais de descarga a distância e Sistema Separador de água e óleo).Foram realizadas 3 (três) sondagens na área do empreendimento, sendo que As sondagens realizadas foram feitas considerando o sentido inferido do lençol freático, e com base nas informações adquiridas em campo que diz respeito aos resultados encontrados nas cargas hidráulicas apontadas no estudo. O tipo de solo da região é silte-argiloso e foram realizadas 3 (três) sondagens na área do empreendimento, sendo que as sondagens realizadas foram feitas considerando o sentido inferido do lençol freático, e com base nas informações adquiridas em campo que diz respeito aos resultados encontrados nas cargas hidráulicas apontadas no estudo. Foram realizadas 3 (três) sondagens (S-1, S-2 e S-3) para posterior implantação dos poços de monitoramento (PM-1, PM-2, e PM-3) na área do empreendimento, sendo que a S-1 feita a jusante atingiu 12,25 m de profundidade interceptando o lençol freático na profundidade de 10,75 m e a S-2 a jusante atingiu 13,30 m interceptando o lençol freático na profundidade de 10,80 m e a S-3/PM-3 a montante da S-1/PM-1 na profundidade de 13,30 m interceptando o lençol freático na profundidade de 11,00 m. As sondagens realizadas foram feitas considerando o sentido inferido do lençol freático, e com base nas informações adquiridas em campo que diz respeito aos resultados encontrados nas cargas hidráulicas do estudo para posterior elaboração da carta potenciométrica. Os resultados analíticos das amostras de solo subsuperficial provenientes das sondagens executadas (S-1, S-2 e S-3) e água subterrânea advindas dos Poços de Monitoramento de Lençol Freático instalados (PM-1, PM-2 e PM-3), apresentaram concentrações abaixo do limite de quantificação, portanto, de acordo com os valores máximos permitidos da Resolução CONAMA N° 420/2009 e a Instrução Normativa N° 019, de 14 de dezembro de 2006, da Agência de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, indicando que não existe o risco à saúde humana. Os resultados analíticos das amostras de água indicaram concentrações abaixo do limite de quantificação (de acordo com o método usado), de acordo com a Resolução CONAMA N° 420/2009, Lista Holandesa e lista da CETESB. Concluímos que de acordo com os resultados apresentados na investigação de campo e laudos laboratoriais que não existem fontes primárias de contaminação e não foi identificada a presença de hidrocarbonetos de petróleo no subsolo e nem na água subterrânea do empreendimento, não caracterizando risco à saúde humana, até a data de finalização da referida investigação.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS**

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00014713/2017-14, para a atividade de **Posto Revendedor de Combustíveis**, para a razão social **Cascol Combustíveis para Veículos (00.306.597/0078-86)**, tendo esta instalado em suas dependências (04) quatro tanques subterrâneos bicompartimentados de parede dupla para o armazenamento de combustível com capacidade de 15 a 30 m³ cada, totalizando **120 m³** e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta licença **NÃO** Autoriza a realização das Atividades de Lubrificação e Lavagem de Veículos;
3. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;;

4. Adequar a estrutura física da Caixa de Amostragem de Efluentes dos Separadores de Água e Óleo aos padrões exigidos na ABNT NBR 14.605-2:2010; Deve ser apresentado o relatório fotográfico da adequação física, **em um prazo de 30 (trinta) dias**;
5. Apresentar, **semestralmente**, análise Físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme termo de referência (20430503);
6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.5943) devidamente preenchida e atualizadas;
7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada ambientalmente. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
9. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação;
10. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
11. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada ambientalmente. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
12. Os comprovantes de recolhimento de resíduos perigosos Classe I (resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
13. É expressamente proibido o estacionamento de veículos (Caminhão tanque) na via pública quando da realização de descarregamento de combustíveis no posto;
14. Cumprir rigorosamente todos os procedimentos de segurança e prevenção de acidentes visando salvaguardar os funcionários, transeuntes, moradores da circunvizinhança e o meio ambiente;
15. Manter instalado adequadamente e em perfeito funcionamento os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
16. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
17. Manter no estabelecimento o Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP juntamente com o Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) atualizados.
18. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento.
19. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
20. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
21. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa

descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado cumpriu com a documentação acostada nos autos do processo físico nº 0190.000.363/2002 e SEI nº 00391-00014713/2017-14;

Recomenda-se o **deferimento** do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento **Cascol Combustíveis para Veículos Ltda (00.306.597/0078-86)** para a atividade de **posto revendedor de combustível**. Caso esta venha a ser concedida, sugere-se que a validade da licença, seja de **6 (seis) anos** e que possua as condicionantes, exigências, restrições e observações elencadas no Item 7 deste Parecer, as quais devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente. Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter acesso a este Parecer, de forma a ter conhecimento das informações nele expostas.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr.1689528-2, Assessor(a)**, em 16/04/2019, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 16/04/2019, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=20004064)
verificador= **20004064** código CRC= **6592CACD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF